

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Pregão Presencial

Tipo de Comparação: por item

Tipo do Julgamento: menor preço

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, justificando-o, na necessidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1.ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INDIVIDUAIS CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56, de 27/11/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de.:

Data: 29/05/2018

Hora: 08h30min

Limite para impugnação ao edital:

Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 29/05/2018

Hora: 09h00min

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388 0148
- E-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, EM DIVERSAS CARACTERÍSTICAS, conforme Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

1.2 - A aquisição do objeto descrito visa a manutenção das condições de trafegabilidade e segurança dos veículos, máquinas e caminhões da municipalidade, essenciais para continuidade dos serviços públicos prestados à população, razão pela qual deve ser de boa qualidade e eficiência.

1.3 – A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitado fornecimento parcelado ou parcial, conforme as necessidades da Municipalidade.

1.4 – Os produtos adquiridos devem ser entregues na sede da Secretaria de Obras da municipalidade sem qualquer ônus adicional, ou seja, os custos de transporte ou frete devem ser arcados pela licitante. O Município poderá recusar o recebimento de produtos sem a qualidade necessária para a finalidade pública a ser atendida,

donde a licitante deverá providenciar a troca por outros que atendam as exigências da municipalidade, sem qualquer custo adicional.

1.4.1 - Visando a melhoria da sustentabilidade da contratação e o atendimento da Resolução Conama nº 416, de 30/09/2009, os fornecedores contratados deverão receber e dar destinação ambientalmente adequada de tantos pneus inservíveis quantos pneus novos forem entregues.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2018 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2013 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
2024 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
1020000 – Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
01- DIVISAO DE EDUCACAO
2009 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
1620000 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO

03- SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto no respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de Registro Comercial (Certidão Simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) consórcios;

b) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

c) sob processo de falência ou concordata;

d) impedidas de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

e) cujo objeto declarado no Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada não seja compatível com o objeto deste Edital.

3.3 - A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho, SC.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **29/05/2018**, identificado da seguinte forma:

Licitante: _____

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho

Pregão Presencial nº 23/2018

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2.1 – Visando garantir a segurança veicular, **os produtos ofertados devem possuir a certificação do INMETRO**. Esta delimitação do objeto da licitação busca atender a duas necessidades, quais sejam, preservar a garantia dos veículos, caminhões e máquinas da municipalidade, e adquirir bens de boa qualidade, a não apresentação acarretará a desclassificação nos itens.

5.2.2 - Para atendimento da Resolução Conama nº 416, de 30/09/2009, e melhor sustentabilidade da contratação, será responsabilidade dos fornecedores contratados receber e dar destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis na quantidade de pneus novos entregues.

5.3 - A licitante deverá apresentar no Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS", em 01 via, a proposta de preços que deverá conter **OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados na carta proposta (ANEXO VI), A MARCA/MODELO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação.** (o preenchimento da proposta está descrita no item 5.4.1).

Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Instrumento Convocatório, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pela comissão de licitações, observando-se que:

a) Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca/modelo para cada item, observando-se que seja de boa qualidade, que se preste ao atendimento eficiente da finalidade pública a que se destinam.

b) Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários e os totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de eventual troca ou substituição e de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

c) Apresentar **Catálogo** ou **Folder** do fabricante contendo a descrição técnica do produto, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: Marca, Modelo, Indicação de Uso, Medida e Índice de Carga e Velocidade.

I) Nos catálogos apresentados deverão estar destacados, através de caneta marca-texto ou produto similar, as características dos produtos que são solicitadas no presente Edital, que são: Medida, Modelo e Índice de Carga e Velocidade, visando dar agilidade à comparação entre os produtos ofertados pelo licitante e os licitados pela administração;

II) Catálogo ou Folder do fabricante contendo o Prazo de Garantia contra defeitos de fabricação de seus produtos. (mínimo 05 anos)

Obs: Os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Não sendo aceito copia da internet).

d) A proposta deverá conter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

e) A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados são de boa qualidade e eficiência para atendimento da finalidade pública a que se destinam e apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo VI do Instrumento Convocatório.

f) A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

5.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Esta proposta deverá ser a cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

5.4.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: doutorpedrinho.atende.net

5.4.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “pop-ups” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta. (anotar loguin e senha)

5.4.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar doutorpedrinho.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

5.4.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante

5.4.5 – ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA, JUNTADA AO ANEXO VI (CARTA PROPOSTA) , ASSINADA PELO RESPONSÁVEL E CONTER O CÓDIGO DE ACESSO E SENHA PARA IMPORTAÇÃO DOS PREÇOS PARA O SISTEMA DA PREFEITURA.

5.5- Ao Município, reserva-se o direito de desclassificar e, serão liminarmente excluídas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) sejam inexequíveis, seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) estiverem em desacordo às exigências do edital;
- d) contenham preços ou qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- e) imponham condições ou outras não permitidas em Lei;

5.6 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

5.6.1 - Não será admitida desistência da proposta;

5.6.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- c) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.6.3 - De acordo com a Lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações tipo menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou 70% (setenta por cento) menor que o valor orçado pela Administração;

5.7 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação;

5.8 - Os licitantes deverão formalizar proposta considerando a quantidade fixada para cada item, devendo indicar em separado o valor unitário e total;

OBS: O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **29/05/2018**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Licitante: _____

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho

Pregão Presencial nº 23/2018

6.2 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por agente público do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original. *Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.* Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

6.3 - Observando-se que os documentos de credenciamento (item 7.1.4.1 e sub-itens deste edital) e a declaração de habilitação (item 7.1.4.4 do edital) deverão ser apresentados separadamente dos da habilitação, o envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

- Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.

6.3.2. Qualificação técnica:

I - Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que a proponente tenha fornecido produtos compatíveis ou superiores ao licitado sob pena de desclassificação.

II - Certificado de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras, emitido pelo IBAMA, em nome do fabricante e/ou importadores e/ou distribuidores e/ou comerciantes, conforme termos do Artigo 17 da Lei 6.938/81 e artigo 8º da Instrução Normativa nº. 31 de 03 de dezembro de 2009 c/c art. 5º inciso VII da Resolução TC nº 0090/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

III - Para produtos de fabricação nacional: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.

IV - Para produtos importados: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importadora; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser próprio importador.

V - Certificado do INMETRO de todos os itens.

Os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Não sendo aceito copia da internet.

6.3.3 - Outros documentos:

I - Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

II - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme Anexo V);

6.4 - Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes dos subitens 6.3.1 ou 6.3.2 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Às 09:00 horas do dia **29/05/2018**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

7.1 – Do Credenciamento:

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

II - se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

Obs: O contrato social deve ser de objeto compatível com a licitação.

7.1.4.1.1 – Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada (com cópia autenticada do Contrato Social ou da Ata de escolha da Diretoria);

b) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos autenticados que demonstrem tal condição.

7.1.4.1.2 – Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

7.1.4.1.3 – **No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar os poderes para formular lances, negociar preços e/ou praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.**

7.1.4.2 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.1.4.2.1 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente público do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. ***As licitantes que optarem por autenticar documentos com agente do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações.***

7.1.4.3 - O prazo para credenciamento se encerra com o início da abertura dos envelopes proposta.

OBS: Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em mãos, até ou quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

7.1.4.4 - A proponente **deverá** apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com excessão da regularidade fiscal.

7.1.4.5 - A proponente **deverá** apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IV deste Edital).

7.1.4.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.5 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.6 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2 – Da Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2.2 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.4 - Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.5 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.6 – O(A) Pregoeiro(a) classificará a(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta de **Menor Preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à(s) proposta(s) de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.2.7 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.2.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.7.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem **crescente** dos preços apresentados.

7.2.9 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.11 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12.2** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9 ou 7.2.12.

7.2.12 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.13 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.14 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC nº 123/2006).

7.2.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.16 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.18 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.2.19 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos das licitantes cujas propostas forem as melhores classificadas para confirmar a qualidade dos mesmos e a compatibilidade com as exigências do edital, antes de declará-las vencedoras do certame, podendo desclassificá-las ou rejeitá-las se não atenderem as necessidades da administração.

7.2.20 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.2.22 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.23 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.23.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.2.24 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito

de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.2.25 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.26 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.2.27 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.2.28 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.2.29 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões e/ou impugnação ao recursos em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões/impugnações de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contrarrazões/impugnação de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

10 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

10.1 - A Contratada disporá do prazo de **10 (dez) dias úteis** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na sede da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, conforme necessidade do município, independente da quantidade solicitada.

10.1.1 – A cada entrega de pneus novos, os fornecedores contratados deverão receber da municipalidade e dar destinação ambientalmente adequada de tantos pneus inservíveis quantos pneus novos foram entregues.

10.2 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

10.3 - Não haverá reajuste dos valores das propostas.

10.4 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município;

10.5 - Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

10.6 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município;

10.7 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

10.8 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato;

11 - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
- b) Entregar ao fornecedor tantos pneus inservíveis quantos pneus novos receber para que este lhes dê destinação ambientalmente adequada;
- c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso

11.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, bem como receber e dar destinação ambientalmente adequada de tantos pneus inservíveis quantos pneus novos forem entregues;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.
- e) outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.

12.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

13.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.14 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.17 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.18 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3388 0148, nos dias úteis, em horário comercial.

13.19 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de referência e valor máximo estimado;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional;
- f) Anexo VI – Carta Proposta;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

13.20 - Conforme Portaria nº 104/2017 ficam indicados:

- » Pregoeira Oficial: Tassiana Ouriques Becker
- » Pregoeiro Substituto: marizete Dolores Nones Fiamoncini
- » Equipe de Apoio: Tarcício Lenzi, Geroneia Cordeiro e Paulo Andrey Vicente

Doutor Pedrinho, 14 de maio de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita do Município de Doutor Pedrinho/SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de pneus novos para utilização nos veículos da frota das secretarias do Município de Doutor Pedrinho– SC, conforme especificações e quantificação abaixo:

Item	Descr.	Quant.	Descrição Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UNID	28	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	280,00	7.840,00
2	UNID	28	PNEU 175/70R14 TIPO A PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	410,00	11.480,00
3	UNID	28	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	285,00	7.980,00
4	UNID	8	PNEU 185/60R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	400,00	3.200,00
5	UNID	24	PNEU 185/70R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	400,00	9.600,00
6	UNID	8	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	470,00	3.760,00
7	UNID	12	PNEU 195/60R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	470,00	5.640,00
8	UNID	12	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTES ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	630,00	7.560,00
9	UNID	12	PNEU 215/75R17.5 TIPO A 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, MISTO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,00 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.250,00	15.000,00
10	UNID	8	PNEU 215/75R17.5 TIPO A 12 LONAS, DIRECIONAL, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,00 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.250,00	10.000,00
11	UNID	12	PNEU 225/65 R16 C-ÍNDICE DE CARGA 112R-CARGA; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	850,00	10.200,00
12	UNID	12	PNEU 225/70R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	735,00	8.820,00
13	UNID	10	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO,BORRACHUDO UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2.300,00	23.000,00
14	UNID	4	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO LISO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K,	2.200,00	8.800,00

			PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
15	UNID	4	PNEU 750-16 TIPO A 12 LONAS BORRACHUDO, PROFUNDIDADE SULCO 11MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	820,00	3.280,00
16	UNID	38	PNEU 1000R20 RADIAL COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, BORRACHUDO UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146/143K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.070,00	78.660,00
17	UNID	20	PNEU 1000R20 RADIAL DIANTEIRO COM 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO LISO, ÍNDICE DE CARGA 146/143K, PROFUNDIDADE SULCO 17MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.985,00	39.700,00
18	UNID	10	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3.900,00	39.000,00
19	UNID	4	PNEU 19,5/24 TIPO A, PARA RETROESCAVADEIRA, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.200 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	4.000,00	16.000,00
20	UNID	8	PNEU 17,5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 7300 kg, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5.350,00	42.800,00
21	UNID	6	PNEU 12,5/80 TIPO A PARA RETROESCAVADEIRA, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.070,00	12.420,00
22	UNID	4	PNEU 10/16.5 - 10 LONAS (BOB CAT)	1.570,00	6.280,00
23	UNID	2	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (ARROZEIRO GARRA ALTA)	6.300,00	12.600,00
24	UNID	2	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, GARRA ALTA/ARROZEIRO, ÍNDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.850,00	5.700,00
25	UNID	2	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, /GARRA ALTA, ÍNDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (TRATOR VALTRA VALMET)	2.160,00	4.320,00
26	UNID	2	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, /GARRA ALTA, ÍNDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR VALTRA VALMET).	3.800,00	7.600,00
27	UNID	20	CAMARA DE AR 1000X20	105,00	2.100,00
28	UNID	10	COLARINHO PNEU 1000X20	45,00	450,00
				TOTAL →	403.790,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A aquisição destes materiais é necessária para reposição nos veículos da frota do município, objetivando segurança, agilidade e qualidade dos serviços prestados com os veículos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NA PROPOSTA

3.1 Os pneus cotados na Proposta de Preços deverão ser novos, sob hipótese alguma serão aceitos pneus tipo Remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondição. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;

3.2 Garantia: Todos os pneus deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

3.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

3.4 Os pneus deverão ter gravação na lateral externa dos seguintes itens:

- a) Nome ou logomarca do fabricante;

- b) Data de fabricação, mediante um grupo de 04 dígitos, os dois primeiros indicando cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicando o ano da produção (sendo obrigatória que a data seja dos últimos 06 meses);
- c) Matrícula D.O.T (Department of Transportation);
- d) Selo de certificação do INMETRO.

3.5 Os pneus ofertados devem ter sido produzidos no máximo nos últimos seis meses;

3.6 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

3.7 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia;

3.8 - Junto à proposta, deverão ser anexados:

3.8.1 - **Catálogo** ou **Folder** do fabricante contendo a descrição técnica do produto, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:
Marca, Modelo, Indicação de Uso, Medida e Índice de Carga e Velocidade.

3.8.2 – Nos catálogos apresentados deverão estar destacados, através de caneta marca-texto ou produto similar, as características dos produtos que são solicitadas no presente Edital, que são: **Medida, Modelo e Índice de Carga e Velocidade**, visando dar agilidade à comparação entre os produtos ofertados pelo licitante e os licitados pela administração;

3.8.3 - **Catálogo** ou **Folder** do fabricante contendo o **Prazo de Garantia contra defeitos de fabricação de seus produtos. (mínimo 05 anos)**

Obs: Os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Não sendo aceito cópia da internet).

3.9 - Somente serão classificados os itens com certificação INMETRO.

3.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de verificar “*online*” no site <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/lista.asp> se o item possui a referida certificação.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após solicitação prévia do município, e contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

4.2 A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

5.1 Na fase de entrega do objeto, sob hipótese alguma serão aceitos produtos com especificações abaixo das solicitadas neste Termo de Referência, como medidas inferiores ou índices de carga/velocidade abaixo do solicitado;

5.2 Poderão ser fornecidos pneus que possuam índice de carga/velocidade superiores às solicitadas, respeitadas as demais especificações requeridas por item;

5.3 Caso a proposta vencedora contenha produtos de marcas ainda não utilizadas na frota do município, e cujo histórico de durabilidade e qualidade sejam desconhecidos pelo Setor de Frotas, o município poderá emitir empenho parcial da quantidade licitada (Amostra), que deverá ser faturada para o município; esta condição tem a finalidade de colocar estes produtos teste de rodagem, para verificação de suas características durante o uso dos veículos, e, caso aprovados, irá emitir o empenho global.

ANEXO II

CARTA CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ (cópia em anexo), a participar da Licitação Nº 23/2018 instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo e assinatura reconhecida em Cartório do responsável legal da licitante (EMPRESA)

Obs.: Juntar cópia autenticada do Contrato Social comprovando poderes para outorga deste documento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal. (empresa)

(Observação:

1 - Esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;

2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal, se for o caso).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL (Modelo)

DECLARAMOS para fins de habilitação do procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal)

ANEXO VI

**CARTA PROPOSTA
(JUNTAR AO RELATÓRIO DA PROPOSTA)**

Validade da proposta: _____ dias (mínima de 60 dias).

Prazo e Condições de Fornecimento e Pagamento: Conforme edital da licitação

Obs.:

- a) RESPEITAR OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;
- b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Instrumento Convocatório e seu(s) anexo(s).
- c) A licitante contratada se compromete em receber e dar destinação ambientalmente adequada de tantos pneus inservíveis quanto pneus novos forem entregues, inclusive se responsabilizando pelo transporte destes.

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: *A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.*

Dados Bancários para Depósito:

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:
CPF e RG:
e-mail do responsável:

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00/2018

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situado à Rua _____, _____, cidade de _____, _____, neste ato representado pelo _____, CPF sob nº _____ aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 23/2018, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição e/ou fornecimento de PNEUS NOVOS EM DIVERSAS CARACTERÍSTICAS, durante o exercício de 2018, como segue:

Item	Quant.	Descrição	VALOR PROPOSTO		MARCA
			UNITÁRIO	TOTAL	
TOTAL					

1.1.1 - Para atendimento da Resolução Conama nº 416, de 30/09/2009, e melhor sustentabilidade da contratação, será responsabilidade da CONTRATADA receber do MUNICÍPIO e dar destinação ambientalmente adequada de tantos pneus inservíveis quantos pneus novos forem entregues.

1.1.2 - A aquisição do objeto descrito deverá assegurar a manutenção das condições de trafegabilidade e segurança dos veículos, máquinas e caminhões da municipalidade, essenciais para continuidade dos serviços públicos prestados à população, razão pela qual os produtos entregues devem ser de boa qualidade e eficiência.

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 23/2018, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2018 do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2013 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
2024 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
1020000 – Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
01- DIVISAO DE EDUCACAO
2009 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
1620000 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO

03- SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 A Contratada disporá do prazo de **10 (dez) dias úteis** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na sede da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, conforme necessidade do município, independente da quantidade solicitada.

4.1.1 – A cada entrega de pneus novos, os fornecedores contratados deverão receber da municipalidade e dar destinação ambientalmente adequada de tantos pneus inservíveis quantos pneus novos foram entregues.

4.1.2 - **A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho.**

4.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município;

4.3 - Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.4 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município;

4.5 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

4.6 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência deste instrumento se inicia na data de sua assinatura e se estende até 31/23/2018.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 23/2018, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

h) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, bem como receber e dar destinação ambientalmente adequada de tantos pneus inservíveis quantos pneus novos forem entregues;

e) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos, inclusive fornecendo amostra para teste de qualidade/durabilidade e/ou apresentando laudo técnico, acaso solicitado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita

CONTRATADA

MARCEO SCHUSTER BUENO
Advogado

Testemunhas:

ELIZEU RODRIGUES TAVARES

JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS